

DECRETO Nº 5286/85

de 13 de novembro de 1985

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.
1.136.000.000

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o item I do artigo 4º, da Lei nº 2918, de 30 de novembro de 1984, e artigo 39, item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.136.000.000 (hum bilhão, cento e trinta e seis milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 3047/85 de 13 de novembro de 1985, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

8.00	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	
8.20	Departamento de Serviços e Obras	
8.20 - 03070201.01	Móveis, Máquinas e Outros	
8.20 - 4120	Equipamentos e Material Permanente	4.000.000
8.20 - 03070202.04	Manutenção dos Serviços	
8.20 - 3120	Material de Consumo	1.000.000
8.21	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos	
8.21 - 03070212.21	Conservação da Frota	
8.21 - 3120	Material de Consumo	200.000.000
8.21 - 3132	Outros Serviços e Encargos	40.000.000
8.22	Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo	
8.22 - 10603252.04	Manutenção dos Serviços	
8.22 - 3120	Material de Consumo	10.000.000
8.22 - 10603282.24	Arborização de Áreas Verdes	
8.22 - 3120	Material de Consumo	100.000.000
8.22 - 3131	Remuneração de Serviços Pessoais	100.000.000
8.23	Divisão de Conservação e Sinalização de Vias e Logradouros Públicos	
8.23 - 03070212.26	Conservação e Sinalização de Trânsito	
8.23 - 3120	Material de Consumo	200.000.000
8.23 - 16915752.22	Fábrica de Fiberglass	
8.23 - 3120	Material de Consumo	100.000.000
8.23 - 16915752.32	Fábrica de Artefatos de Cimento	
8.23 - 3120	Material de Consumo	100.000.000
8.23 - 16915752.33	Conservação de Vias Públicas	
8.23 - 3120	Material de Consumo	150.000.000
8.25	Divisão de Manutenção de Próprios Públicos	
8.25 - 03070211.26	Ferramentas Diversas	
8.25 - 3120	Material de Consumo	1.000.000

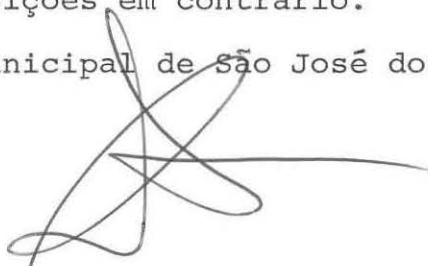
cont. Decreto nº 5286/85 - fls. 02

8.25 - 03070212.31	Conservação de Próprios e Logradouros Públicos	
8.25 - 3120	Material de Consumo	100.000.000
8.25 - 4110	Obras e Instalações	30.000.000

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das receitas previstas para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de novembro de 1985.



Robson Marinho
Prefeito Municipal

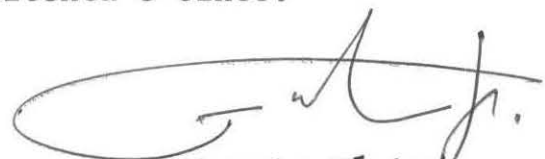


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos



Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos